



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 99 – sala 6, centro, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 14.381.921/0001-56, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Eliane Rocha de Paulo**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 001484633 expedida pela SSP/MS e CPF nº. 011.964.611-04, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, 2118, bairro São Jorge no Município de Mundo Novo - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO(A): MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.456.341/0001-16, com estabelecimento na Rua Frei Antonio, nº2425, A, Conjunto Habitacional Terra Roxa, na cidade Dourados - MS, representada neste ato por, Cláudia Rocha Ferreira Stroppa, brasileira, casada, empresária, portador da CI sob o RG nº 1049946, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 700.494.911-72, residente e domiciliado na Rua Porto Grande, Nº 137, Bairro Porto Seguro, na Cidade de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 4.563/2024; pelo edital do Pregão Presencial n.º 0026/2024, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de Material de Higiene e Limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mundo Novo/MS, com fornecimento parcelado de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
35	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, CERDAS NYLON, COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	6,000	LOCATELI	3,10	18,60
38	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	UN	46,000	FLORA	1,70	78,20
39	ESPONJA PARA BANHO DUPLA FACE ATOALHADA, APROXIMADAMENTE: 15CMX15COM	UN	36,000	FLORA	1,79	64,44
50	GUARDANAPOS DE PAPEL 24CM X 22CM, COM 50 FOLHAS	UN	80,000	QUALITY	1,15	92,00
52	LENÇOS UMEDECIDOS 17CMX12CM, POTE COM 400 UNIDADES	UN	6,000	ISACARE	18,00	108,00
54	LIMPA VIDRO 550ML	UN	5,000	BIOKRISS	3,80	19,00
56	LUVAS AMARELA PARA LIMPEZA TAM. G	UN	7,000	MEDIX	3,40	23,80
57	LUVAS AMARELA PARA LIMPEZA TAM. M	UN	13,000	MEDIX	3,40	44,20
58	LUVAS AMARELA PARA LIMPEZA TAM. P	UN	4,000	MEDIX	3,40	13,60
61	OLEO AROMATIZANTE DE BANHEIRO, EMBALAGEM COM 140 ML	UN	60,000	BARBAREX	7,50	450,00
67	PANO DE CHÃO EM TECIDO 78X78 CM	UN	5,000	L.ITATEX	9,90	49,50
68	PANO DE CHÃO SOFT GRANDE, APROXIMADAMENTE 90COMX60CM, MACIO E RESISTENTE. TECIDO 100% ALGODÃO.	UN	25,000	L.ITATEX	10,00	250,00

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

69	PANO DE CHÃO, TIPO SACO CRU MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X100CM.	UN	6,000	L.ITATEX	10,00	60,00
75	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MATERIAL PLÁSTICO PACOTE COM 12 UNIDADES	UN	15,000	LOCATELI	3,10	46,50
76	PROTETOR SOLAR FATO 30 COM 120 ML	UN	2,000	HENLAU	26,50	53,00
78	REMOVEDOR DE SUJEIRAS - DETERGENTE LIMPA PISOS 5LT	UN	12,000	XBRILO	20,00	240,00
81	RODO DE MADEIRA, COM ESPUMA DE 5 CM DE ESPESSURA, 20 OU 40 CM DE COMPRIMENTO E 20 DE LARGURA, CABO 1,20 M, PLASTIFICADO E PINDURICO, PARA ESPALHAR CERA.	UN	4,000	LOCATELI	10,00	40,00
87	SABONETE INFANTIL, EM BARRA DE 80G..	UN	30,000	BABY 123	3,80	114,00
91	SACO PLÁSTICO P/ FREEZER 10KG (ROLO C/ 100 UNID)	UN	7,000	TERMOPRA T	8,90	62,30
99	SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM COM 200ML.	UN	15,000	BEBE LOVE	10,00	150,00
104	VASSOURA CAIPIRA DE PALHA, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM.	UN	22,000	CAIPIRA	25,00	550,00
105	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 130CM.	UN	16,000	BETA	6,30	100,80
TOTAL GERAL					R\$ 2.627,94	

2. FUNDAMENTO:

Esta contrato decorre do Pregão Presencial n.º 0026/2024 Processo administrativo n.º 0033/2024.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, no prazo de início de até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido/requisição, especificará formalmente a quantidade do objeto contratado, conforme descrito no termo de referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

a. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

b. O valor total do contrato é de R\$ 2.627,94 (dois mil e seiscentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).

No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC.

5.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na portaria de nº 010/2024.

6.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Portaria de nº 010/2024.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

7.1. A prestação do serviço deverá ser realizado na forma e nos prazos e de com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10, (dez) dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4. Os serviços/fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

8. FONTE DE RECURSOS

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 06.244.0007-2.024 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.500 / FICHA: 006 R\$ 164,90 (cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos)
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0007-2.025 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.660 / FICHA: 017 R\$ 571,40 (quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos)
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0007-2.026 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (IDOSO) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.660 / FICHA: 032 R\$ 581,20 (quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007-2.027 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.661 / FICHA: 043

R\$ 475,90 (quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007-2.028 BLOCO DA GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.660 / FICHA: 055

R\$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007-2.029 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DO ACOLHIMENTO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.661 / FICHA: 063

R\$ 707,04 (setecentos e sete reais e quatro centavos)

9. VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de até 04 de outubro de 2024 contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.2. São obrigações do Contratado:

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei n.º 8.078, de 1990);

10.2.3. **Substituir**, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da administração para a gestão do contrato;

10.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

10.2.7. **Manter** atualizado os seus dados no portal nacional de contratações públicas (pncp) e no cadastro unificado de fornecedores do estado do mato grosso do sul, conforme legislação vigente;

10.2.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.2.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela administração;

10.2.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da administração;

10.2.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela lei federal n.º 14.133, de 2021;

10.2.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

10.3. São obrigações do contratante:

10.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.3.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo contratado, no que couber;

10.3.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.3.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.3.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao ministério público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.3.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11.FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.2 do item anterior.

11.4. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. prazo de garantia contratual, será de 3 meses.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05, (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.3. O cálculo da multa será justificado, e de forma fundamentada.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 4.563/2024.

13.6. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul.

13.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município.

13.8. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua

GESTÃO 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

intenção à outra, por escrito.

14.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

b) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. **O CONTRATANTE e o CONTRATADO**, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

16.7. O eventual acesso, pelo **CONTRATADO**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o **CONTRATADO** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8. O encarregado do **CONTRATADO** manterá contato formal com o encarregado do **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9. A critério do controlador e do encarregado de dados do **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o **CONTRATANTE**, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 4.563/2024 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul.

17.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no for, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mundo Novo - MS, 04 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
Eliane Rocha de Paulo
CONTRATANTE

MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Cláudia Rocha Ferreira Stroppa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26